

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N° 006/2024

Nomeia Comissão de Seleção estatuída pela Lei Federal 13019/2014 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL – CISCO, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso X da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal 13019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como membros para a seleção de parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para o exercício de 2024, por meio dos Editais de Chamamentos Públicos, inexigibilidade e dispensa de chamamentos os seguintes servidores:

- JOSEILDA FARIAS DE OLIVEIRA RAFAEL, que a presidirá a Comissão;
- MARIA IVANETE BARROS DE SOUZA SILVA, inscrito no CPF: 052.059.574-25;
- JUVÂNIA DE SOUZA, inscrita no CPF: 582.513.914-15.

Art. 2º - Ficam os servidores designados impedidos de participar desta comissão nos seguintes casos:

I - se nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das entidades em disputa.

II - se parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros,

bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

§ 1º - Confirmada a relação de que trata os incisos I e II deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nos demais certames.

§ 2º - Constatadas as irregularidades previstas nos incisos I e II deste Artigo, todos os Atos da Comissão, relativamente àquele processo, tornam-se nulos.

Art. 3º - Compete a Comissão de Seleção processar, analisar e verificar os documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil nos chamamentos públicos, inexigibilidade e dispensas de chamamentos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sumé – PB, 12 de abril de 2024

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Presidente

